

São Paulo, 01 de fevereiro de 2016.  
ICS-SP- 011

Ao

**YACHT CLUB SANTO AMARO**

M.D. Comodoro Christian Hellner  
Rua Edson Regis, 481 – Jardim Guarapiranga  
CEP 04770-050 – São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Tendo em vista o vencimento do prazo de vigência do convênio entre o **Iate Clube de Santos** e o **Yacht Club Santo Amaro**, venho pela presente propor sua renovação pelo prazo de 50 meses, de 01/02/2016 a 31/03/2020, ou seja, até o final do meu mandato de Comodoro, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante as condições citadas no texto do convênio.

Para tanto estamos enviando o convênio entre as nossas agremiações em duas vias já assinadas, e, estando V. S<sup>as</sup>. de acordo com os respectivos termos, solicitamos que nos seja devolvida uma delas devidamente assinada.

Aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de nossa elevada consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Berardino Antonio Fanganiello**  
Comodoro







**IATE CLUBE  
DE SANTOS**

PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **IATE CLUBE DE SANTOS**, E DE OUTRO LADO **YACHT CLUB SANTO AMARO**, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELAS CLÁUSULAS AQUI PACTUADAS, OS QUAIS SE COMPROMETEM MUTUAMENTE AO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO.

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente convênio possibilitar aos seus associados, quando em visita a um dos clubes, terem garantidos os mesmos benefícios como se associado fosse do clube visitado.

**NORMAS DO CONVÊNIO:**

1. O prazo de duração do presente convênio será de 50 meses, de 01/02/2016 a 31/03/2020, podendo vir a ser cancelado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;
2. Todo e qualquer sócio que desejar visitar ou utilizar-se das instalações do clube conveniado por prazo maior do que um fim de semana deverá solicitar ao clube a que estiver filiado uma carta de apresentação para o clube a ser visitado, com a indicação nominal das pessoas que eventualmente também venham a usufruir os benefícios do convênio. Para visitas eventuais, bastará a apresentação da carteira social;
  - 2.1. Na impossibilidade da apresentação da carteira social, será aceito um documento de identidade oficial, desde que, antecipadamente, a administração do clube visitado seja informada, por e-mail ou telefone, da sua condição de sócio;
3. O clube visitado poderá, se assim desejar, fornecer ao sócio visitante e seus eventuais acompanhantes, cartões individuais de frequência;
  - 3.1. Quanto a eventuais convidados de sócios conveniados visitantes, valerão as mesmas regras para os conveniados de associados do clube visitado, a saber:
    - 3.1.1. Preenchimento de ficha na portaria, com exibição de documento de identidade e assinatura, juntamente com o sócio conveniado, da mencionada ficha;
    - 3.1.2. Ficam limitadas a 6 (seis) visitas por ano para cada convidado, mesmo que os convites sejam feitos por diferentes associados, sendo que as 6 (seis) visitas serão contadas por dia de entrada efetiva do convidado no clube, isto é, se ele for convidado, por exemplo, para sábado e domingo, valerão dois dias para efeito da meta de 6 (seis) visitas permitidas;
4. O prazo estabelecido para cada período de visita será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado a critério de cada diretoria;




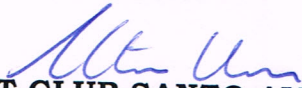


## IATE CLUBE DE SANTOS

5. A diretoria do clube visitado poderá vetar, a qualquer momento, o ingresso de sócio visitante e seus acompanhantes, dando ciência à outra diretoria dos motivos do impedimento;
6. A carteira social sem a carta de apresentação só terá validade para as visitas eventuais, e não será suficiente para que o sócio visitante goze dos benefícios do convênio, salvo quando se tratar de frequência para participação de competições esportivas;
7. Fica também estabelecido que gozará de recepção, independente da carta de apresentação, toda e qualquer embarcação filiada ao outro clube, em viagem de recreio ou em competições esportivas, sendo exigida apenas a apresentação da carteira social de um dos componentes da tripulação e a apresentação do nome dos demais tripulantes, observando-se sempre o prazo estabelecido no disposto do artigo 4º, bem como os regulamentos do clube visitado.
8. Os clubes conveniados obrigam-se a aplicar aos visitantes amparados pelo presente convênio as mesmas taxas de serviços cobradas de seus sócios, inclusive para eventos sociais, esportivos, recreativos, náuticos ou culturais.
9. Os ex-associados não poderão frequentar seus antigos clubes, na condição de conveniados, pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da saída do quadro social, a qualquer título.
10. O presente Convênio terá validade apenas para a frequência nas dependências da sede Guarujá (SP) do Iate Clube de Santos, não sendo permitido aos associados levar convidados para frequentar as suas dependências.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2016.

  
**IATE CLUBE DE SANTOS**  
**Berardino Antonio Fanganiello**  
Comodoro

  
**YACHT CLUB SANTO AMARO**  
**Christian Hellner**  
Comodoro